



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

04.06.11
Especial M. Avelar Bonaventura
- Diretora do Legislativo -

LEI Nº 3801, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a firmar doação com cláusula resolutiva, de Próprios da municipalidade em favor da empresa **FS FASHION CALÇADOS LTDA** e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, objeto da matrícula nº 28.284, do Livro nº 2 (dois) do 2º Ofício – Cartório Machado, em favor da empresa **FS FASHION CALÇADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.556.736/0001-20, constituído de:

I – ÁREA INSTITUCIONAL – QUADRA “X2” DO LOTEAMENTO CAMPO ALEGRE, bairro do mesmo nome, nesta urbe, medindo 14.400,00 m² (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com a rua Paizinho Sabiá; ao SUL, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com a rua Cícero Soares da Silva; ao LESTE, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com a rua Liberalino Soares da Silva e ao OESTE, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com a rua José Alves Pequeno;

II - ÁREA VERDE – QUADRA “H2” DO LOTEAMENTO CAMPO ALEGRE, no bairro do mesmo nome, nesta urbe, medindo 14.400,00 m² (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com a rua Cícero Soares da Silva; ao SUL, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com a rua Generino José de Souza; ao LESTE, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com a rua José Alves Pequeno e ao OESTE, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com a rua Maria José Estácio Cruz.

Art. 2º – Os imóveis acima descritos e caracterizados, encerrando uma área de 28.800,00m² (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS METROS QUADRADOS), avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica do Município, em R\$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS), conforme Laudo de Avaliação nº 0016/2011, da Comissão de Avaliação de Imóveis destinam-se à construção de uma **INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E INJETADOS** na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão do projeto, sob pena de reversão.

§ 1º – Fica autorizada a desafetação pública da Quadra referida no inciso II do art. 1º desta lei, a fim de permitir a execução do projeto de construção do complexo Industrial da donatária.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

§ 2º - A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado, e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para os fins destinados nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano dois mil e onze (2011).////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE